



À  
Comissão Parlamentar de  
Segurança Social e Trabalho da  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento  
1249-68 Lisboa

NRefº. 629/ 2012-12-20 – Via Telefax 213936951

**Assunto: ENVIO DE APRECIÇÕES PÚBLICAS dos seguintes diplomas:**

- Proj Lei nº. 316/XII(2ª)
- Prop. Lei nº.109/XII (2ª)
- Prop Lei nº. 110/XII (2ª)
- Prop Lei nº. 315/XII (2ª)



Exmº. Senhores;

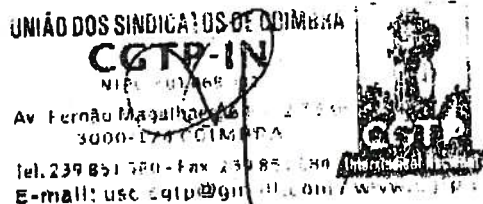
Os mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente ao assunto supra, damos conta das apreciações aos diplomas indicados, para o efeito, envia, em anexo, os Impressos de "Apreciação Pública" das organizações representativas

Solicitando que as mesmas sejam tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente

Pel' O Sec. da Dir. Dist. da  
USC/CGTP-IN



EM ANEXO: Os referidos documentos (fax de 5 fls., incluindo esta)

União dos Sindicatos de Coimbra

Avº. Fernão Magalhães, 640 - 2.º Esq. • 3000-174 Coimbra  
Tel. 239 851580 • Fax 239 851584 • Email: usc.cgtp@gmail.com

## APRECIACÃO PÚBLICA

**Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª) Projecto de lei n.º    /XII (2.ª)**Identificação do sujeito ou entidade (a)**União dos Sindicatos de Coimbra /CGTP-IN**Morada ou Sede:**Av.ª Fernão de Magalhães, n.º 640 - 2.º. Esq.ºLocal CoimbraCódigo Postal 3000-174 CoimbraEndereço Electrónico usc.cgtp@gmail.com**Contributo:**

*Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, estabelece um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas.*

*Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de manifestar a sua preocupação.*

*Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de subsídios atribuídos aos beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos das prestações existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do âmbito de aplicação das prestações no âmbito da protecção da maternidade independentemente do local da sua residência.*

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012 UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA  
CGTP-IN

